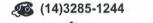


Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000 CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.qov.br





DECRETO N°017/2016

Dispõe sobre a fixação do valor do imóvel rural para fins de Valor da Terra Nua – VTN para fins da Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme o atendimento ao artigo 6° da instrução normativa da RFB de 05 de novembro de 2008.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, e posteriores alterações expede o seguinte decreto.

Considerando o atendimento à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º1562/2015, os municípios que assinaram convênio com o órgão para recebimento de100% do valor referente ao Imposto Territorial Rural – ITR, deverão, anualmente, encaminhar para a Receita Federal do Brasil (RFB), ofício contendo os valores a serem considerados na Declaração do ITR como Valor de Terra Nua – VTN.

DECRETA

- Art. 1° O contribuinte deverá efetuar a Declaração do ITR tendo por base estas informações sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente. E poderá sofrer a fiscalização pela RFB e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.
- Art. 2º Para o exercício de 2016, a Prefeitura do Município de Cabrália Paulista estatele o CALENDÁRIO 2016.CLASSE/GRAU VTN/há.
 - Lavoura aptidão boa R\$ 18.546,67
 - Lavoura aptidão regular R\$ 16.782,56
 - Lavoura aptidão restrita R\$ 15.864,44
 - Pastagem Plantada R\$ 14.946,33
 - Silvicultura e pastagem natural R\$ 13.686,33
 - Preservação da Fauna ou Flora R\$ 9.323,16
- **Art. 3º** Os valores deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no preenchimento da declaração do Imposto Territorial Rural 2016, somente para as propriedades pertencentes ao Município de Cabrália Paulista.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de l° de janeiro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Cabrália Paulista, 1º de Março de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume